



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO Nº 070/2018

Processo Licitatório nº 043/2018

Pregão Presencial nº 033/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **DEUSDETE HENRIQUE DIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Campo Grande, nº 1201, na cidade de Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.703.762/0001-17, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande - Quadra 60 - Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 8.574.225-6 e inscrito no CPF sob n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 1201, na cidade de Mundo Novo/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 043/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 033/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: **Aquisição de Material Didático Pedagógico, Material de Expediente e de Consumo para serem utilizados nas Unidades Escolares de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses.**

1.1 Relação dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS CAIXA C/100	UN	30	LEONORA	R\$ 4,33	R\$ 129,90
2	ALFINETE SIMPLES	CX	10	BACCHI	R\$ 5,49	R\$ 54,90
3	ALFINETES NIQUELADO C/CABEÇAS Nº 29 - CAIXA	UN	10	BACCHI	R\$ 5,49	R\$ 54,90
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ PORTA PINCEL 2 LUGARES	UN	90	LEONORA	R\$ 3,95	R\$ 355,50
6	APAGADOR DE QUADRO C/ ESTOJO	UN	70	SOUZA	R\$ 4,35	R\$ 304,50
7	APONTADOR COM DEPOSITO CAIXA C/ 20 UNIDADES	UN	50	LEONORA	R\$ 9,10	R\$ 455,00
8	APONTADOR DE AÇO CAIXA C/20 UND	UN	40	ADECK	R\$ 12,20	R\$ 488,00
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA C/10 UNIDADES	PCT	30	POLIBRAS	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
12	ARQUIVO ORGANIZADOR COM 15 PASTA SUSPENSE	UN	2	DELLO	R\$ 56,95	R\$ 113,90
13	BALÃO DE BORRACHA N 7 CAIXA C/50 UND	UN	110	IDEATEX	R\$ 4,38	R\$ 481,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



14	BARBANTE COLORIDO ROLO C/ 400M	UN	50	EUROFIOS	R\$ 11,70	R\$ 585,00
15	BARBANTE Nº7 ROLO COM 700M	UN	75	EUROFIOS	R\$ 15,40	R\$ 1.155,00
16	BARBANTE Nº8 ROLO COM 190M	UN	60	EUROFIOS	R\$ 5,70	R\$ 342,00
17	BLOCO ADESIVO 76X76 MM C/100	UN	70	LEONORA	R\$ 4,13	R\$ 289,10
18	BOBINA DE PAPEL COLCHÊ FANTASIA 60CMX200M	UN	40	GESSELI	R\$ 46,90	R\$ 1.876,00
20	BOBINA PAPÉL KRAFT 60 CM DE ALTURA	KG	140	BACARIN	R\$ 6,95	R\$ 973,00
21	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UN	80	EPS	R\$ 1,44	R\$ 115,20
23	BOLAS DE ISOPOR 35 MM	UN	150	EPS	R\$ 0,40	R\$ 60,00
24	BOLAS DE ISOPOR 50 MM	UN	120	EPS	R\$ 0,50	R\$ 60,00
25	BOLAS DE ISOPOR 60MM	UN	70	EPS	R\$ 0,68	R\$ 47,60
26	BOLAS DE ISOPOR 75 MM	UN	120	EPS	R\$ 0,75	R\$ 90,00
27	BORRACHA ESCOLAR Nº40 CAIXA C 40 UNID	UN	65	LEONORA	R\$ 9,99	R\$ 649,35
28	CADERNO BROCHURA 40 FLS CAIXA C/ 240 UNID	UN	35	CREDEAL	R\$ 175,50	R\$ 6.142,50
29	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40FLS CAIXA C/240 UNID	UN	25	CREDEAL	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
30	CADERNO BROCHURA DESENHO 40FLS CAIXA C/240 UNID	UN	35	CREDEAL	R\$ 174,50	R\$ 6.107,50
31	CAIXA MULTIUSO FORMATO CAMISA C/ TAMPA 275X60X40MM	UN	110	POLICARTY	R\$ 4,70	R\$ 517,00
32	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - 440X320X260MM	UN	35	POLICARTY	R\$ 22,45	R\$ 785,75
33	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16X12 CM	UN	30	BRW	R\$ 13,73	R\$ 411,90
34	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 CAIXA C/12 CORES	UN	150	BIC	R\$ 5,69	R\$ 853,50
35	CANETA ESFEROGRAFICA BICO B-S PILOTO 0,7 C/12	CX	25	PILOT	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
36	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.6 MM CAIXA C/25 UNID	UN	25	BIC	R\$ 32,90	R\$ 822,50
38	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0	UN	50	ACRILEX	R\$ 2,18	R\$ 109,00
39	CANETA TINTA GEL COM GLITER PACOT C/06 UND	UN	15	ACRILEX	R\$ 14,10	R\$ 211,50
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO LINE TAMANHO A4	UN	200	MARES	R\$ 0,39	R\$ 78,00
41	CARTOLINAS 50X66 CM	UN	500	JANDAIA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
42	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	150	BRW	R\$ 1,40	R\$ 210,00
43	CD-DVD VIRGEM	UN	110	BRW	R\$ 1,28	R\$ 140,80
44	CHAVEIRO EM PLASTICO P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	110	WALEU	R\$ 0,41	R\$ 45,10
45	CLIPES COLORIDOS 2.0 CAIXA C/100 UND	UN	20	NEW	R\$ 1,63	R\$ 32,60
47	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA C/500G	UN	15	NEW	R\$ 1,63	R\$ 24,45
51	COLA BRANCA 01 - 1000G	UN	120	MAXXI	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
52	COLA BRANCA 01 500G	UN	120	MAXXI	R\$ 4,99	R\$ 598,80
53	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	150	MAXXI	R\$ 0,65	R\$ 97,50
54	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UN	250	MAXXI	R\$ 1,19	R\$ 297,50
55	COLA EM BASTÃO 21 GRAMAS	UN	170	LEONORA	R\$ 1,75	R\$ 297,50
56	COLA EM BASTÃO 36 GRAMAS	UN	170	LEONORA	R\$ 2,23	R\$ 379,10
57	COLA GLITTER 35 GRAMAS CAIXA COM 6 UNIDADE	UN	100	MARIPEL	R\$ 7,49	R\$ 749,00
58	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G	UN	120	MARIPEL	R\$ 2,24	R\$ 268,80
59	COLA PARA ISOPOR 90G	UN	80	MARIPEL	R\$ 2,93	R\$ 234,40
60	COMPASSO 60 CM DE MADEIRA P/ PROFESSOR	UN	7	SOUZA	R\$ 13,10	R\$ 91,70
61	COMPASSO ESCOLAR EM ACRILICO	UN	100	TRIS	R\$ 2,75	R\$ 275,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



62	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	60	MAXXI	R\$ 1,28	R\$ 76,80
63	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 162X229MM	UN	400	SCRITY	R\$ 0,40	R\$ 160,00
64	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/12 UND	UN	45	BRW	R\$ 12,98	R\$ 584,10
65	ESTILETE LÂMINA LARGA CAIXA C/12 UND	T	50	BRW	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
66	ETIQUETA ADESIVA REDONDA ROLO C/500.	UN	250	P.B.	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
67	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL NIQUELADO	UN	30	BRW	R\$ 2,68	R\$ 80,40
68	FITA 12MM X 40M	UN	130	ADERE	R\$ 1,00	R\$ 130,00
69	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50CM	UN	250	ADELBRAS	R\$ 3,15	R\$ 787,50
70	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M	UN	150	ADERE	R\$ 1,38	R\$ 207,00
71	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	300	ADERE	R\$ 3,25	R\$ 975,00
72	FITILHOS P/ PRESENTES C/50M	UN	90	R.S.	R\$ 1,65	R\$ 148,50
73	FRAGMENTADORA DE PAPEL 1000SB	UN	5	MENNO	R\$ 355,50	R\$ 1.777,50
74	GIZ BRANCO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CX COM 50 PAL.	UN	50	DUBOM	R\$ 3,00	R\$ 150,00
75	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CAIXA C/50 PAL	UN	50	DUBOM	R\$ 3,23	R\$ 161,50
76	GLITTER EM PÓ C/06 UND	CX	120	CROMMUS	R\$ 3,80	R\$ 456,00
77	GLOBO TERRESTRE	UN	1	BLOBOMAPS	R\$ 145,00	R\$ 145,00
78	GLOBO TERRESTRE LUMINOSO 3 EM 1	UN	1	BLOBOMAPS	R\$ 175,00	R\$ 175,00
79	GRAMPEADOR ALICATE AÇO INOX 17CM	UN	25	BRW	R\$ 26,00	R\$ 650,00
80	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/MESA 20CM	UN	20	BRW	R\$ 13,90	R\$ 278,00
81	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM	UN	20	BRW	R\$ 8,78	R\$ 175,60
82	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 10,5 CM	UN	40	BRW	R\$ 5,88	R\$ 235,20
83	GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX C/ 5000 UNID	UN	25	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 75,00
84	GRAMPOS TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PACOT C/50 UND	UN	25	DELLO	R\$ 9,85	R\$ 246,25
85	HIDROCOR NEOPEN GIGANTE PACOTE C/12 UND	UN	25	COMPACTOR	R\$ 9,18	R\$ 229,50
86	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 1.80X36CM	UN	200	GESSELI	R\$ 0,29	R\$ 58,00
87	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 3.0X50CM	UN	130	GESSELI	R\$ 0,50	R\$ 65,00
88	LAPIS BORRACHA OF 7000 CAIXA C/12 UND	UN	15	PILOT	R\$ 24,00	R\$ 360,00
89	LAPIS DE COR MULTI COLOR 12 CORES	UN	350	LEONORA	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
90	LÁPIS GRAFITE JUMBO	UN	300	LEONORA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
91	LAPIS GRAFITE Nº02 CAIXA C/144 UND	UN	70	LEONORA	R\$ 27,50	R\$ 1.925,00
93	LIVRO ATA CAPA PRETA C/100 FLS	UN	35	S.D.	R\$ 8,90	R\$ 311,50
94	MARCADOR FLOURESCENTE GEL TWIST CAIXA C/12 UND	UN	20	LEONORA	R\$ 34,85	R\$ 697,00
95	OLHO FIXO G	UN	200	GUILHERME	R\$ 0,43	R\$ 86,00
96	OLHO FIXO M	UN	220	GUILHERME	R\$ 0,35	R\$ 77,00
97	OLHO FIXO P	UN	260	GUILHERME	R\$ 0,32	R\$ 83,20
98	OLHO MÓVEL M	UN	250	GUILHERME	R\$ 0,30	R\$ 75,00
99	PAPEL ADESIVO 45CMX10M	UN	15	VINITAC	R\$ 34,00	R\$ 510,00
100	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS	PCT	7	CREDEAL	R\$ 38,90	R\$ 272,30
101	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	UN	250	VMP	R\$ 1,10	R\$ 275,00
102	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X66CM	UN	300	VMP	R\$ 0,85	R\$ 255,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



103	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	30	TILIBRA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
104	PAPEL CELOFANE 80CM X 1.0M	UN	250	CROMMUS	R\$ 0,90	R\$ 225,00
105	PAPEL COLCHÊ 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	30	VMP	R\$ 21,50	R\$ 645,00
106	PAPEL COLORSET 50X66CM	UN	500	VMP	R\$ 0,80	R\$ 400,00
107	PAPEL CREPON C/ 48CMX2M	UN	400	VMP	R\$ 0,78	R\$ 312,00
108	PAPEL FOTOGRAFICO 204G CAIXA C/30 - A4	UN	25	MASTERPRINT	R\$ 19,00	R\$ 475,00
109	PAPÉL HECTOGRÁFICO ROXO CAIXA C/100 FLS	UN	7	FRANKLIN	R\$ 46,00	R\$ 322,00
110	PAPEL LAMINADO 45X59CM	UN	400	VMP	R\$ 0,80	R\$ 320,00
111	PAPÉL MICRO ONDULADO ESTAMPADO 50X80CM	UN	150	VMP	R\$ 1,94	R\$ 291,00
112	PAPÉL SEDA COLORIDO 50X66CM	UN	250	VMP	R\$ 0,22	R\$ 55,00
113	PASTA ABA ELASTICA PAPEL CARTAO TAMANHO OFICIO	UN	150	FRAMA	R\$ 1,08	R\$ 162,00
114	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILENO 23,5 X 35,5 X 3,5CM	UN	200	ACP	R\$ 2,75	R\$ 550,00
115	PASTA ABA ELASTICA POLIPROPILENO 23,5X35,5X2,00CM	UN	200	ACP	R\$ 2,39	R\$ 478,00
116	PASTA CATALOGO CAPA PVC PRETA C/50 ENVELOPES	UN	30	ACP	R\$ 11,40	R\$ 342,00
117	PASTA REGISTRADORA AZ TAM. OFICIO	UN	10	FRAMA	R\$ 8,55	R\$ 85,50
118	PASTA SUSPensa MARMORISADA PLASTIFICADA CAIXA C/50 UND	UN	6	DELLO	R\$ 142,70	R\$ 856,20
119	PEN DRIVE 16 GB	UN	10	MAXPRINT	R\$ 22,85	R\$ 228,50
120	PEN DRIVE 32 GB	UN	7	MASTERPRINT	R\$ 25,80	R\$ 180,60
121	PEN DRIVE 8GB	UN	7	MAXPRINT	R\$ 20,00	R\$ 140,00
122	PERFURADOR PAPEL EM FERRO FUNDIDO P/100F	UN	6	CAVIA	R\$ 104,90	R\$ 629,40
123	PINCEL ATOMICO PERMANENTE 1100P CAIXA C/12 UND	UN	50	LEONORA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
124	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 10 CABO LONGO PACOTE C/12 UND	UN	15	LEONORA	R\$ 25,40	R\$ 381,00
125	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 12 CABO LONGO CAIXA C/12 UND	UN	15	LEONORA	R\$ 27,00	R\$ 405,00
126	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 14 CABO LONGO CAIXA C/12 UND	UN	15	LEONORA	R\$ 28,00	R\$ 420,00
127	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 8 CAIXA C/ 12 UNID. CABO LONGO	UN	20	LEONORA	R\$ 23,85	R\$ 477,00
128	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 CAIXA C/12 UND	UN	18	PILOT	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
129	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA	UN	60	LEONORA	R\$ 10,85	R\$ 651,00
130	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GROSSA	UN	60	LEONORA	R\$ 15,95	R\$ 957,00
131	PLACA DE ISOPOR 50 CMX1MX15MM	UN	90	EPS	R\$ 3,43	R\$ 308,70
132	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX10MM	UN	90	EPS	R\$ 2,43	R\$ 218,70
133	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX20MM	UN	50	EPS	R\$ 4,65	R\$ 232,50
134	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX40MM	UN	50	EPS	R\$ 9,10	R\$ 455,00
135	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX50MM	UN	50	EPS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
136	PLACAS DE EVA ATOALHADO 40X60CM X 2MM	UN	350	LEONORA	R\$ 3,65	R\$ 1.277,50
137	PLACAS DE EVA C/ GLITER 40X60CMX2MM	UN	350	LEONORA	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
138	PLACAS DE EVA ESTAMPADO 40X60CMX2MM	UN	150	LEONORA	R\$ 3,73	R\$ 559,50
139	PLACAS DE EVA LISO 40X60CMX2MM	UN	350	LEONORA	R\$ 1,35	R\$ 472,50
141	PORTA FITA ADESIVA 12X40CM GRANDE	UN	15	LEONORA	R\$ 19,80	R\$ 297,00
142	PORTA FITA ADESIVA 25X50CM	UN	5	LEONORA	R\$ 20,00	R\$ 100,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



144	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL T A4	UN	15	WALEU	R\$ 6,25	R\$ 93,75
145	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM	UN	70	BRW	R\$ 0,39	R\$ 27,30
146	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM	UN	70	BRW	R\$ 0,74	R\$ 51,80
147	QUADRO ESCOLAR BRANCO EM MADEIRA 1.20M X 2.00M	UN	10	SOUZA	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
148	QUADRO ESCOLAR VERDE EM MADEIRA 1.20MX2.00M	UN	7	SOUZA	R\$ 96,00	R\$ 672,00
149	QUADRO MURAL CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 1M X 0,70M	UN	8	SOUZA	R\$ 51,00	R\$ 408,00
150	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	UN	35	LEONORA	R\$ 24,00	R\$ 840,00
151	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT	UN	35	LEONORA	R\$ 24,00	R\$ 840,00
152	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM C/25UN	PCT	30	WALEU	R\$ 23,80	R\$ 714,00
153	RÉGUA EM MADEIRA 1 METRO	UN	3	SOUZA	R\$ 8,15	R\$ 24,45
154	REGUA ESQUADRO DE 30°P/ PARA PROFESSOR	UN	5	SOUZA	R\$ 13,60	R\$ 68,00
155	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 60° P/ PROF.	UN	5	SOUZA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
156	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 90° P/ PROF.	UN	5	SOUZA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
157	ROLO PLASTICO FINO C/25M	UN	5	PLASBOM	R\$ 19,80	R\$ 99,00
158	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 20X29CM	UN	350	GESSELI	R\$ 0,25	R\$ 87,50
159	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 25X37CM	UN	190	GESSELI	R\$ 0,35	R\$ 66,50
160	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGENS 30X45	UN	170	GESSELI	R\$ 0,45	R\$ 76,50
161	SOLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRILICO C 13 PEÇAS	UN	1	CARIMBRAS	R\$ 34,00	R\$ 34,00
162	TECIDO NÃO TECIDO - TNT	M	500	S.F.	R\$ 1,38	R\$ 690,00
163	TESOURA DE PICOTAR LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	25	LEONORA	R\$ 33,00	R\$ 825,00
164	TESOURA ESCOLAR LAMINA INOX CABO PLASTICO ANATOMICA 13 CM	UN	500	LEONORA	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
165	TESOURA MULTI-USO LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	120	LEONORA	R\$ 5,00	R\$ 600,00
166	TINTA GUACHE 20ML CAIXA C 06 UNID	UN	140	ACRILEX	R\$ 2,70	R\$ 378,00
167	TINTA GUACHE 250 ML	UN	90	ACRILEX	R\$ 2,75	R\$ 247,50
168	TINTA GUACHE 500ML	UN	80	ACRILEX	R\$ 5,00	R\$ 400,00
169	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	UN	25	RADEX	R\$ 4,55	R\$ 113,75
170	TINTA REABASTECEDOR IQ BRANCO 200ML	UN	40	COMPACTOR	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00
171	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UN	120	COMPACTOR	R\$ 4,40	R\$ 528,00
172	TRANSFERIDOR 180° DE MADEIRA P/ PROF.	UN	7	SOUZA	R\$ 13,65	R\$ 95,55
173	TRANSFERIDOR EM ACRILICO PEQUENO 360°	UN	200	WALEU	R\$ 0,66	R\$ 132,00
174	TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA PACOTE C/50 TAMANHO A4	UN	6	MASTERPRINT	R\$ 48,00	R\$ 288,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.519,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade do da Secretaria de Educação, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do momento da apresentação da Requisição de compras.

3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 85.519,60 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 12.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

➤ **Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0020.2-012 - Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. Ficha: 062

12.361.0020.2-011 - Contribuição Social - Salário Educação. Ficha: 054

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por **inexecução parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

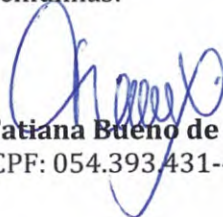
Japorã/MS, 13 de agosto de 2018.

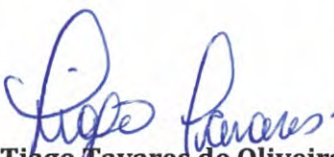

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação


DEUSDETE HENRIQUE DIAS
MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS
CONTRATADO

Testemunhas:


1. Tatiana Bueno de Oliveira
CPF: 054.393.431-48


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF n.º 058.233.201-08